

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
TERCEIROS

Volume: 7 - Número: 1096 de 3 de Outubro de 2023
DATA: 03/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

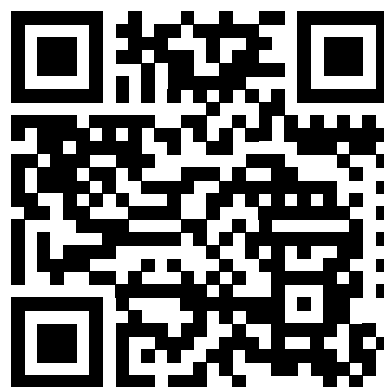
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 03/10/2023 19:37:27

IP com nº: 192.168.1.141

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244)
id=1244

ISSN 2965-5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2023

PROCESSO Nº 142/2023

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 02 dias do mês de outubro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007 -5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, conforme Ata realizada em 29 de agosto de 2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 2603, Sala A - Nova Santa Inês, Santa Inês -MA.- CEP: 65.300-480, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 47375795-8 SSP/MA e CPF nº 616.080.684-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções, lata/garrafa 02 funções; lata/garrafa.	SQ	2000	UND	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura de largura x 08 cm de altura.	ABC	100	UND	R\$ 60,06	R\$ 6.006,00
3	BACIA - material plástico rígido, resistente, tamanho médio, capacidade para até 50 LITROS, cores variadas. capacidade para até 50 LITROS, cores variadas.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 52,38	R\$ 2.619,00
4	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 12 litros.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 18,99	R\$ 949,50
5	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 49,23	R\$ 2.461,50
6	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
7	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, G, capacidade de 27 litros.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
8	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, P, capacidade de 8 litros.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 12,01	R\$ 600,50
9	BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.	ARQPLAST	100	UND	R\$ 118,14	R\$ 11.814,00
10	BALDE - com tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno.	ARQPLAST	100	UND	R\$ 109,97	R\$ 10.997,00
11	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL - retangular, com alça, dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm de altura.	KE HOME	100	UND	R\$ 36,23	R\$ 3.623,00
12	BANDEJA EM AÇO INOX COM 7 DIVISÓRIAS - para servir todos os tipos de refeições, sendo 5 (cinco) divisórias que permita a separação dos alimentos de maneira eficaz, 1 (uma) divisória para colocação do copo e 1 (uma) divisória para colocação dos talheres. Dimensões: (Compr. x Larg.x Alt.): 46 x 36 x 2,1 cm.	KE HOME	5000	UND	R\$ 53,42	R\$ 267.100,00

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 03/10/2023 19:37:27 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244



13	BANDEJA - em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca.	PLASÚTIL	100	UND	R\$ 51,23	R\$ 5.123,00
14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - tamanho universal.	GUARNIÇÃ O	300	UND	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
15	BULE - N.07 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 3 Lts.	ASJ	100	UND	R\$ 90,42	R\$ 9.042,00
16	BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.	ASJ	100	UND	R\$ 61,40	R\$ 6.140,00
17	CAÇAROLA - de alumínio nº 36 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 17 litros e 36 cm de diâmetro.	BALDUÍNO	50	UND	R\$ 203,86	R\$ 10.193,00
18	CAÇAROLA - de alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.	BALDUÍNO	50	UND	R\$ 274,71	R\$ 13.735,50
19	CAÇAROLA - de alumínio nº 50 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 41 litros e 50 cm de diâmetro.	BALDUÍNO	50	UND	R\$ 475,79	R\$ 23.789,50
20	CAÇAROLA - de alumínio nº 60 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro.	BALDUÍNO	50	UND	R\$ 514,45	R\$ 25.722,50
21	CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	BALDUÍNO	50	UND	R\$ 146,85	R\$ 7.342,50
22	CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	BALDUÍNO	50	UND	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00
23	CAIXA ORGANIZADORA - multiuso, em plástico transparente, resistente, com tampa com trava, 17 LITROS.	UNIJET	100	UND	R\$ 48,92	R\$ 4.892,00
24	CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm.	UNIJET	100	UND	R\$ 55,51	R\$ 5.551,00
25	CAIXA MONOBLOCO - empilhável branca, 47,5cm X 33,5 cm X 20 cm, com capacidade 20 litros.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 54,64	R\$ 2.732,00
26	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínimo 46 litros.	ARQPLAST	50	UND	R\$ 51,58	R\$ 2.579,00
27	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 75 litros.	MOR	50	UND	R\$ 359,35	R\$ 17.967,50
28	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 34 litros.	MOR	50	UND	R\$ 113,16	R\$ 5.658,00
29	CALDEIRÃO - Painel Industrial nº45, com alta qualidade e durabilidade, com medidas aproximadas: capacidade 68,3 litros, Largura da boca: 45 cm de diâmetro, altura 43, espessura: 2,7 mm, alta qualidade e durabilidade. Fabricada em alumínio, alças laterais reforçadas, acompanha TAMPA.	BALDUÍNO	30	UND	R\$ 400,52	R\$ 12.015,60



30	CALDEIRÃO - Panela Industrial nº50, com alta qualidade e durabilidade, com medidas aproximadas: capacidade 94 litros, Largura da boca: 50 cm de diâmetro, altura 48, espessura: 2,7 mm, alta qualidade e durabilidade. Fabricada em alumínio, alça laterais reforçadas, acompanha TAMPA.	BALDUÍNO	30	UND	R\$ 468,35	R\$ 14.050,50
31	CALDEIRÃO - Panela Industrial nº40, com alta qualidade e durabilidade, com medidas aproximadas: capacidade 45 até 50 litros, Largura da boca: 40 cm de diâmetro, altura 42,7 cm, espessura: 2,7 mm, alta qualidade e durabilidade. Fabricada em alumínio, alça laterais reforçadas, acompanha TAMPA.	BALDUÍNO	30	UND	R\$ 393,38	R\$ 11.801,40
32	CANECAS EM AÇO INOX - 300 ML, caneca produzida interna e externa em aço inox, com acabamento com brilho, com uma alça lateral em inox, com capacidade para 300 ml.	GP INOX	3000	UND	R\$ 13,77	R\$ 41.310,00
33	CHAIRA / AMOLADOR DE FACAS "12" POLEGADAS estriada profissional 12 polegadas, 02 sentidos, utilizada para amolo de facas, cabo em polipropileno com ação antimicrobiana para reduzir e inibi o crescimento de fungos e bactérias. Com medidas aproximadas de 30 cm de comprimento com cabo.	SQ	200	UND	R\$ 57,59	R\$ 11.518,00
34	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P, com tampa basculante.	JSN	100	UND	R\$ 72,05	R\$ 7.205,00
35	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P, com tampa basculante.	JSN	100	UND	R\$ 97,42	R\$ 9.742,00
36	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 10 LITROS.	JSN	100	UND	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
37	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 08 LITROS.	JSN	100	UND	R\$ 7,28	R\$ 728,00
38	CESTO PARA LIXO - 20 LITROS em plástico reforçado, plastico rigido, SEM TAMPA na cores variadas.	JSN	100	UND	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
39	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS em plástico reforçado, plastico rigido, SEM TAMPA na cores variadas.	JSN	80	UND	R\$ 12,84	R\$ 1.027,20
40	COADOR - de café diâmetro 110mm, cabo em plástico, com aro inoxidado, flanelado na cor preto/branco.100% algodão.	LD COADOR	1000	UND	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00
41	COADOR - de café, em pano grande, tipo flanela, cabo de madeira.	LD COADOR	1000	UND	R\$ 14,25	R\$ 14.250,00
42	COADOR - para coar café- filtro de papel Nº 103.	LD COADOR	2000	UND	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
43	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensoes 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.	SQ	500	UND	R\$ 24,73	R\$ 12.365,00
44	COLHER - refeição em aço inoxidavel, dimensões 17x4 cm.	SQ	2000	UND	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
45	COLHER - em proetileno para arroz, com cabo, com concova de 45x45 cm resistente a 160° C.	PRONYL	500	UND	R\$ 26,74	R\$ 13.370,00
46	COLHER - em proetileno \ plana, com cabo em inox, reforçada, de 80cm.	KITPLAS	100	UND	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
47	COLHER - de aluminio com cabo, medida de 45 cm.	BRINOX	1000	UND	R\$ 24,01	R\$ 24.010,00
48	COLHER - EM CONCHA, em polietileno, com medidas de 12x60cm, com cabo.	JOLLY	100	UND	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00



49	COLHER - CONCHA tamanho grande, em aço inox, dimensões 11X50 cm de altura X 2 mm de espessura; capacidade 250 ml.	BRINOX	100	UND	R\$ 36,51	R\$ 3.651,00
50	COLHER - refeição DESCARTÁVEIS reforçada, tam. 16 cm, cor branca, Cx c/1000 Unid.	PRA FESTA	1000	CX	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
51	CONJUNTO DE COPO - em vidro C/06 Unid. Transparente de no mínimo 300 ml.	NADIR	100	CONJ	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
52	CONJUNTO DE TALHER - em aço, C/24 peças. Contendo 01 colher, 01 garfo, 01 faca.	ORIGINAL LINE	100	CONJ	R\$ 79,05	R\$ 7.905,00
53	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro.	MERCONPLAS	8000	CONJ	R\$ 11,53	R\$ 92.240,00
54	COPO DOSADOR - para aleitamento, com capacidade de 80 ml, copo e tampa de pressão, em polipropileno atóxico, bordas suaves e arredondadas, graduação em alto relevo esterilizável.	NALGON	200	UND	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
55	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em alumínio fundido, colunas tudo de aço 5/8, facas padrão 6 e 10 mm dimensões 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.	VITALEX	1000	UND	R\$ 191,01	R\$ 191.010,00
56	CORDA PARA VARAL - em nylon, com 10 METROS Nº 05, cores variadas.	POLICORDA	2000	UND	R\$ 11,79	R\$ 23.580,00
57	CUMBUCÁ FUNDA REDONDA EM INOX Nº 16 - resistente a corrosão, medidas 16,5x16,5x8 cm.	ISAMAR	100	UND	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
58	CUSCUZEIRA, de 20 LITROS - em alumínio reforçado, com canecão, espessura de 1,40mm com alças de alumínio fundido reforçado capecada em plástico, com peneira com suporte em tampa de alumínio, medidas 42x34x34 cm.	ALUMÍNIO NACIONAL	200	UND	R\$ 188,05	R\$ 37.610,00
59	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio. Capacidade para 20 LITROS.	ASJ	100	UND	R\$ 70,54	R\$ 7.054,00
60	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO - reforçado, Altura 58cm Largura 28cm Comprimento 87, COM 03 PRATELEIRAS.Capacidade para 80 pratos.	STAMPINO X	30	UND	R\$ 496,57	R\$ 14.897,10
61	ESCUMADEIRA - em aço inox, com 50 cm de comprimento, 2,5 cm de espessura.	SQ	100	UND	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
62	ESPUMADOR DE ALHO - em aço cromado, cabo em abs, comprimento, dimensões 129X92MM.	SQ	200	UND	R\$ 42,38	R\$ 8.476,00
63	ESTRADOS EM PLÁSTICO - polietileno, encaixáveis nas laterais, 50 cm de largura. 50 cm de comprimento, 5 cm de altura, capacidade para 03 Toneladas por M².	ARQPLAST	200	UND	R\$ 36,47	R\$ 7.294,00
64	FACA DE CORTE Nº 06 - (cutelo), lâmina em aço inox, com cabo em madeira.	SQ	100	UND	R\$ 63,55	R\$ 6.355,00
65	FACA DE CORTE PARA COZINHA - lâmina em aço inox lisa, com 12 cabo de polietileno branco ou polywood, permitida e variação de 2 , com proteção antimicrobiana.	TRAMONTINA	100	UND	R\$ 58,91	R\$ 5.891,00
66	FACA DE PÃO - medindo 8, com espessura 2,0 mm, cabo em polipropileno na cor branca.	SQ	100	UND	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
67	FACA DE MESA SERRILHADA - totalmente fabricada em aço inoxidável; dimensões 21,2 x 3,00 mm de espessura.	TRAMONTINA	200	UND	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
68	FACA DE CARNE Nº 10 - em aço inox, com cabo em polietileno branco.	SQ	100	UND	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
69	FÓSFORO - de ótima qualidade, maço com 10 caixa, cada caixa com 40 palitos.	PARANÁ	2000	UND	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
70	FRIGIDEIRA - antiaderente em alumínio, com cabo baquelite, medidas 38 cm X 08 cm.	ABC	100	UND	R\$ 163,51	R\$ 16.351,00
71	GARFO - de mesa, totalmente em aço inox, dimensões 19,3 cm de altura x 2 mm de espessura.	BRINOX	2000	UND	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00



72	GARFO - bidente, tipo trinchante, totalmente em aço inox, dimensões 2 mm de espessura x 50 cm de comprimento.	SQ	2000	UND	R\$ 17,72	R\$ 35.440,00
73	GARRAFA TERMICA - de 05 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	TERMOLAR	300	PCT	R\$ 149,55	R\$ 44.865,00
74	GARRAFA TERMICA - de 01 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	MOR	500	PCT	R\$ 51,11	R\$ 25.555,00
75	GARRAFA TERMICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	MOR	100	UND	R\$ 90,63	R\$ 9.063,00
76	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades.	SANTEPEL	3000	UND	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
77	GAVETEIRO - em plástico, com 03 gavetas, tamanho pequeno, na cor branco, altura 15,6 x largura 13,5 x prof 14,4.	AGRAPLAST	500	CX	R\$ 83,30	R\$ 41.650,00
78	JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS, medido altura de 23 cm e diâmetro de 15 cm na cor transparente.	NADIR	100	UND	R\$ 60,01	R\$ 6.001,00
79	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 05 LITROS, reforçada em polietileno graduada.	NALGON	200	UND	R\$ 86,61	R\$ 17.322,00
80	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 02 LITROS, reforçada em polietileno graduada.	NALGON	80	UND	R\$ 41,92	R\$ 3.353,60
81	MARTELO AMACIADOR DE CARNE - em alumínio, cabo com revestimento em polietileno, altura 20,4, largura 5, profundidade 3, peso 0,165.	CLINK	1000	UND	R\$ 60,67	R\$ 60.670,00
82	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopólio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 04 LITROS.	PANELUX	300	UND	R\$ 300,35	R\$ 90.105,00
83	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopólio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS.	PANELUX	50	UND	R\$ 240,36	R\$ 12.018,00
84	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopólio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 20 LITROS.	PANELUX	50	UND	R\$ 473,54	R\$ 23.677,00
85	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS.	NACIONAL	2000	UND	R\$ 33,83	R\$ 67.660,00
86	PAPEIRO - tamanho grande 40 LITROS.	NACIONAL	50	UND	R\$ 36,17	R\$ 1.808,50
87	PEGADOR DE MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plástico.	SQ	50	UND	R\$ 27,28	R\$ 1.364,00
88	PENEIRA - em plástico resistente, de 16 cm.	PLASÚTIL	200	UND	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
89	PENEIRA - em plástico resistente, de 19 cm.	PLASÚTIL	200	UND	R\$ 26,60	R\$ 5.320,00
90	POTE PLÁSTICO - com tampa rosqueável para mantimentos, tamanho médio, capacidade de 02 LITROS, em plástico; quadrado.	PLASÚTIL	100	UND	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00



91	PLACA DE CORTE - dimensões 01 cm X 30 cm X 50 cm, material polietileno canaleta, atóxico. Cores variadas	SQ	300	UND	R\$ 123,45	R\$ 37.035,00
92	PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensoes altura 37 mm X 230 mm de diametro capacidade 370 gramas.	NADIR	2000	UND	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
93	PRATO FUNDO - em aço em inox, redondo, dimensões 23,9 cm de diametro, 3,2 cm de altura, 5,3 cm de profundidade.	DURALEX	1500	UND	R\$ 14,81	R\$ 22.215,00
94	PRATO DESCARTAVEIS- 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plastico, cor branco.	PRA FESTA	2000	UND	R\$ 10,22	R\$ 20.440,00
95	PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensoes altura 19,1 mm X 270 mm de diametro, capacidade 500 gramas.	DURALEX	3000	UND	R\$ 11,92	R\$ 35.760,00
96	RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.	EURO	300	UND	R\$ 39,24	R\$ 11.772,00
97	RECIPIENTE PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.	PLASÚTIL	100	UND	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
98	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45,7X32, 6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	PLASÚTIL	50	UND	R\$ 38,83	R\$ 1.941,50
99	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.	PLASÚTIL	100	UND	R\$ 100,15	R\$ 10.015,00
100	TACHO -pequeno, em aluminio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensoes, altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.	BALDUÍNO	100	UND	R\$ 273,44	R\$ 27.344,00
101	TABUA DE CORTE - em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.	SQ	100	UND	R\$ 59,43	R\$ 5.943,00
102	TERMOMETRO DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plastico tipo ABS, recarregavel em pilha, resistente a agua, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diametro da haste 4mm comprimento 145 mm.	INCOTERM	400	UND	R\$ 37,02	R\$ 14.808,00
103	TOALHA DE MESA - em plastico 1,40 cm x 2,20 cm.	IDEALIZA	100	UND	R\$ 45,52	R\$ 4.552,00
104	TOALHA DE BANHO - 100% algodão-medindo 0,70x1,40m.	TEKA	100	UND	R\$ 33,66	R\$ 3.366,00
105	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.	SANTISTA	200	UND	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00
106	TRAVESSA DE VIDRO - redonda de vidro temperado transparente, diamentro de 45 cm, com variação admitida de 5 cm, dimensoes, 450MM x 276MM x 70MM.	NADIR	300	UND	R\$ 72,75	R\$ 21.825,00
107	TRAVESSA DE VIDRO - retangular, em vidro temperado transparente, dimensoes 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.	NADIR	200	UND	R\$ 58,52	R\$ 11.704,00
108	TRIPE - em aluminio, para uso de coador de pano para café, tamanho grande; altura 540mm.	NACIONAL	200	UND	R\$ 63,63	R\$ 12.726,00
109	VASILHA - de plástico grande medindo 44x 30x 10, plástico transparente, volume 08 LITROS.	PLASÚTIL	300	UND	R\$ 25,43	R\$ 7.629,00
TOTAL						R\$ 1.913.600,40

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 03/10/2023 19:37:27 - IP com n°: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 02 de outubro de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA
Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araújo
Representante da Empresa Gerenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 023/2023

PROCESSO Nº 149/2023

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 03 dias do mês de outubro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001/72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. **WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**, brasileiro, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RG nº 0000557855596-9, CPF nº 856.495.703-53, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 03/10/2023 19:37:27 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244



Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, conforme Ata realizada em 25 de setembro de 2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **V M PEREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.903/0001-01, com sede na RUA GONCALVES DIAS, Nº 40, CEP: 65.755-000, CENTRO, JOSELÂNDIA/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VONALDO MENDES PEREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade: 0158930820001 SESPMA; CPF: 008.914.723 -55, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Locação Mensal de 01 (uma) digitalizadora de raio X CR Vita Flex 60 PPH Carestream (ou similar) - 02 (dois) chassis com placa de fósforo tamanho 35x43 cm para Raios - X ou tamanhos similares, flexível phosphor sem GP-2 35 x 43 tm vita flex - com serviços de manutenção preventiva e corretiva e equipamento dotado de Monitor, nobreak, 1500 va e impressora/ Sistema de laudo com emissão de 400 laudos mensais.	MÊS	12	R\$ 5.823,33	R\$ 69.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 0 1 (uma) digitalizadora de raio X com serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 03/10/2023 19:37:27 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 03 de outubro de 2023.

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Representante do Órgão

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 03/10/2023 19:37:27 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244



V M PEREIRA FILHO
Vonaldo Mendes Pereira Filho
Representante da Empresa Gerenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 221/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E K K R OLIVEIRA, CNPJ: 09.584.688/0001-79. **OBJETO:** Locação de imóveis para fins não residenciais para receber o aterro sanitário no município de Bom Jardim/MA, localizado: Estrada do Rosário, S/N, Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensal; VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses; Ficha : 1483 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Funcional: 15.451.0005.2120.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e K K R OLIVEIRA, CNPJ: 09.584.688/0001-79 CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 04 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 E K K R OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.688/0001-79, **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; VIGÊNCIA: contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 08/09/2023 a 08/09/2024. Ficha : 121 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade : 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Funcional : 04.122.0003.2168.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e K K R OLIVEIRA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 08 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 223/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o número 30.323.110/0001-55 E K K R OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.688/0001-79, **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; VIGÊNCIA: contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 08/09/2023 a 08/09/2024. Ficha : 495 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional : 12.361.0003.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 511 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional : 12.361.0014.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.550 Transferências do Salário-Educação Ficha : 517 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional : 12.361.0014.2018.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PN Ficha : 5 90 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Funcional : 12.361.0014.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 595 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Funcional : 12.361.0014.2179.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 743 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Funcional : 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Ficha : 744 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Funcional : 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha : 745 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Funcional : 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Ficha : 855 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Funcional : 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Ficha : 856 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDO MUN.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 03/10/2023 19:37:27 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244



DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB Funcional : 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF Ficha : 857 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB Funcional : 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% Categoria : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT **SIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO - CONTRATANTE e K K R OLIVEIRA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 08 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 03/10/2023 19:37:27 - IP com n°: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1244

